

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regularização da situação contratual _ Mudança de Titularidade _ Bairro Municipal Mãe D'Água INFORMAÇÃO N.º: 27/GAS/2023

NIPG: 341/23

DATA: 2023/02/09

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 10-02-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
10-02-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho a RC. 09-02-2023

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré



INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, e no cumprimento do disposto no *Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré*, e no seguimento das informações com as referências **13/GAS/2023** e **150/GCEF/2023**, de 19 de janeiro e 7 de fevereiro, respetivamente, que se anexam, somos a enviar para apreciação e competente aprovação da Câmara Municipal, a mudança de titularidade do fogo habitacional sito no Lote 5, n.º7, r/ch Esq. – Rua Thomaz de Mello, tomado de arrendamento a 25 de abril de 2009, por Joaquim José Peça Salsinha, falecido a 28 de dezembro de 2022, para o seu filho Rui Filipe de Jesus Salsinha, cumprindo-se com o disposto no emanado no Regulamento supramencionado...

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR 09-02-2023

Mafalda Barqueiro



INFORMAÇÃO

Reg. 2023,CMN,I,06,13 - 19-01-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Camista Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Solicita mudança de titularidade de habitação, por falecimento do pai, anexa certidão de óbito INFORMAÇÃO N.º: 13/GAS/2023 NIPG: 341/23

DATA: 2023/01/19

DESPACHO:

Concordo.

19-01-2023

Regina Piedade, Ora.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Gab. Jurídico, para os devidos efeitos.

20-01-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, cumpre-me emitir a seguinte informação:

- No passado dia 6 de janeiro deu entrada requerimento de Rui Filipe de Jesus Salsinha, informando do falecimento do pai Joaquim José Peça Salsinha, a 28 de dezembro de 2022 (anexou Certidão de Óbito), e solicitando a mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional tomado de arrendamento pelos seus pais (ambos falecidos) a 25 de abril de 2009, para o seu nome;
- Já em janeiro de 2022, o requerente o havia solicitado, quando o seu pai ingressou em Estrutura Residencial para Pessoas Idosas, tendo este pedido sido alvo de informação deste serviço (8/GAS/2022 de 6 de janeiro) e de parecer do Gabinete Jurídico (19/DAF-GJ/2022, de 11 de janeiro;



INFORMAÇÃO

Reg. 2023,CMN,I,06,13 - 19-01-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Camillo Municipio

INFORMAÇÃO

 Apesar destas diligências, e uma vez que o ingresso do Sr. Joaquim em ERPI, poderia n\u00e3o ser de car\u00e1cter permanente, considerou-se, por bem, aguardar um tempo, antes de realizar as dilig\u00e9ncias propostas no parecer do GJ.

Face ao exposto, e considerando que a situação de saúde do Sr. Joaquím se agravou, vindo a ocorrer o seu falecimento, e, uma vez que, o seu filho, ora requerente, não é detentor de "casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato" (cfr. n.º4 do artigo 34.º do Regulamento), e não possui, à data, estrutura pessoal e financeira para assumir o arrendamento de uma casa sem ser no regime de arrendamento apoiado, situações a que alude o Regulamento supramencionado, este serviço nada tem a opor à realização desta transmissão de titularidade.

Não obstante o acima expresso, somos de parecer, s.m.o., que este assunto seja encaminhado para o Gabinete Jurídico, para que afira se outras diligências há a realizar sobre a situação em apreço, e, caso verifique não as haver, indique, se possível, se para a efetivação desta alteração, basta informação a reunião de Câmara com a proposta de mudança de titularidade, para aprovação deste Órgão, de acordo com o expresso no n.º1 do artigo 34.º do supracitado Regulamento Municipal.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR 19-01-2023

Melalda Barqueiro



MUNICÍPIO DA NAZARÉ

INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Solicita mudança de titulariedade de habitação, por falecimento do pai, anexa certidão de óbito

INFORMAÇÃO N.º: 150/DAF-GCEF/2023 NIPG: 341/23

DATA: 2023/02/07

DESPACHO:

Concordo. 08-02-2023

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Cârnara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: À Sra. Vereadora Regina Matos

Informando que o regime e tramitação aplicáveis ao caso constan do presente parecer e que, caso a Vereadora concorde, o GAS deverá proceder em conformidade.

À consideração superior

07-02-2023

Exm.ª Sr.ª Chefe da DAF

Dr.ª Helena Pola

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

Foi solicitado, pelo Gabinete de Acção Social, parecer jurídico, no sentido de se aferir a possibilidade de mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional, assim como, quais as diligencias que têm de ser realizadas.

Nesse sentido, cumpre-me informar:

O pedido

A 03 de janeiro de 2023 veio o Sr.º Rui Filipe de Jesus Salsinha informar que o seu pai, Joaquím José Peça Salsinha, faleceu a 28 de dezembro de 2022. Nesse sentido, solicitou o mesmo a mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional tomado de arrendamento pelos seus pais (ambos falecidos), para o seu nome.



INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



MUNICIPIO DA NAZARI Camara Municipal

INFORMAÇÃO

Apresentou o requerente Certidão de Óbito.

O Regulamento n.º 299/2017

O pedido do requerente remete à figura da transmissão do arrendamento. Conforme estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré, esta transmissão é admitida, entre outras sítuações, no caso de morte de um dos titulares do arrendamento (cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º).

Nesse sentido, e no caso de morte do arrendatário, o arrendamento da habitação não caduca, quando lhe sobreviva o cônjuge com residência na habitação arrendada ou pessoa que vívesse com ele em união de facto, na mesma habitação. (cfr. n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento). Na falta das pessoas indicadas, o arrendamento pode ser transmitido para um elemento do agregado familiar, maior de idade. (cfr. n.º 2 e 4 do artigo 35.º do Regulamento).

Para que ocorra esta transmissão é necessário que o beneficiário reúna determinadas condições, nomeadamente, não possuir casa própria ou arrendada, que seja adequada ao seu agregado familiar e que possa ser utilizada de imediato e, atendendo aos critérios exigidos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, exista carência económica do seu agregado (cfr. n.º 5 do artigo 34.º do Regulamento).

Relativamente à autorização para efetuar a referida transmissão da titularidade do contrato de arrendamento, a mesma deve ser autorizada, expressamente e por escrito, pela Câmara Municipal da Nazaré, atendendo ao indicado no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

O caso de estudo

Conforme informações do Gabinete de Acção Social, vem o descendente do titular do arrendamento pedir a transmissão do mesmo, em virtude de ambos os seus pais se encontrarem falecidos.

Também é indicado por este Gabinete que o requerente "não é detentor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato (...) e não possui, à data,



INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Cámbro Municipal

INFORMAÇÃO

estrutura pessoal e financeira para assumir o arrendamento de uma casa sem ser no regime de arrendamento apoiado".

Nesse sentido, atendendo que a referida situação vai de encontro ao exigido nos artigos 34.º e 35.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré, e salvo melhor opinião, não se encontram inconvenientes à transmissão da titularidade do arrendamento.

Proposta de decisão

Pelo exposto, caso V/Exc. concorde com o aduzido, deve a presente informação ser remetida ao Gabinete de Acção Social para que o mesmo possa proceder em conformidade.

À consideração superior.

A Técnica Superior.

Jurista, 07-02-2023

Asheley Bem

AS WATELY BEEL



INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Regularização da situação contratual _ Mudança de Titularidade _ Bairro Municipal Mãe D'Água INFORMAÇÃO N.º: 27/GAS/2023

NIPG: 341/23

DATA: 2023/02/09

DELIBERAÇÃO:

Deliberado em reunião de câmara realizada em/......,

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr.

DESPACHO:

À Reunião 10-02-2023

Walter Manuel Cavaleiro Chicharro, Dr. Presidente da Câmara Municipal da Nazaré

CHEFE DE DIVISÃO:

À Dra. Paula Veloso
Para inserir na "ordem do dia" da próxima
reunião da Câmara Municipal, conforme
Despacho do Sr. Presidente.
10-02-2023

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Financeira

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Concordo. Proponho a RC. 09-02-2023

Regina Piedade, Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré



INFORMAÇÃO

INFORMAÇÃO

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, e no cumprimento do disposto no *Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré*, e no seguimento das informações com as referências **13/GAS/2023** e **150/GCEF/2023**, de 19 de janeiro e 7 de fevereiro, respetivamente, que se anexam, somos a enviar para apreciação e competente aprovação da Câmara Municipal, a mudança de titularidade do fogo habitacional sito no Lote 5, n.º7, r/ch Esq. – Rua Thomaz de Mello, tomado de arrendamento a 25 de abril de 2009, por Joaquim José Peça Salsinha, falecido a 28 de dezembro de 2022, para o seu filho Rui Filipe de Jesus Salsinha, cumprindo-se com o disposto no emanado no Regulamento supramencionado...

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR 09-02-2023

Mafalda Barqueiro

appening



INFORMAÇÃO

Reg. 2023,CMN,I,06,13 - 19-01-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Camara Municipiol

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Solicita mudança de titularidade de habitação, por falecimento do pai, anexa certidão de óbito INFORMAÇÃO N.º: 13/GAS/2023 NIPG: 341/23 DATA: 2023/01/19

DESPACHO:

Concordo.

19-01-2023

Regins Piedade , Dra.

Vereadora da Câmara Municipali da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO:

Ao Gab. Jurídico, para os devidos efeitos.

20-01-2023

Helena Pola

Chafe da Divisão Administrativa e Emanceira

Ex.ma Senhora Vereadora com o Pelouro da Ação Social,

No âmbito das competências que incumbem ao Gabinete de Ação Social, cumpre-me emitir a seguinte informação:

- No passado dia 6 de janeiro deu entrada requerimento de Rui Filipe de Jesus Salsinha, informando do falecimento do pai Joaquim José Peça Salsinha, a 28 de dezembro de 2022 (anexou Certidão de Óbito), e solicitando a mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional tomado de arrendamento pelos seus pais (ambos falecidos) a 25 de abril de 2009, para o seu nome;
- Já em janeiro de 2022, o requerente o havia solicitado, quando o seu pai ingressou em Estrutura Residencial para Pessoas idosas, tendo este pedido sido alvo de informação deste serviço (8/GAS/2022 de 6 de janeiro) e de parecer do Gabinete Jurídico (19/DAF-GJ/2022, de 11 de janeiro;



INFORMAÇÃO

Reg. 2023,CMN,I,06,13 - 19-01-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Câmara Mainicipal

INFORMAÇÃO

 - Apesar destas diligências, e uma vez que o ingresso do Sr. Joaquim em ERPI, poderia n\u00e3o ser de car\u00e1cter permanente, considerou-se, por bem, aguardar um tempo, antes de realizar as diligências propostas no parecer do GJ.

Face ao exposto, e considerando que a situação de saúde do Sr. Joaquím se agravou, vindo a ocorrer o seu falecimento, e, uma vez que, o seu filho, ora requerente, não é detentor de "casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato" (cfr. n.º4 do artigo 34.º do Regulamento), e não possui, à data, estrutura pessoal e financeira para assumir o arrendamento de uma casa sem ser no regime de arrendamento apoiado, situações a que alude o Regulamento supramencionado, este serviço nada tem a opor à realização desta transmissão de titularidade.

Não obstante o acima expresso, somos de parecer, s.m.o., que este assunto seja encaminhado para o Gabinete Jurídico, para que afira se outras diligências há a realizar sobre a situação em apreço, e, caso verifique não as haver, indique, se possível, se para a efetivação desta alteração, basta informação a reunião de Câmara com a proposta de mudança de titularidade, para aprovação deste Órgão, de acordo com o expresso no n.º1 do artigo 34.º do supracitado Regulamento Municipal.

À consideração superior,

A TÉCNICA SUPERIOR

19-01-2023

Melalda Barqueiro



INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



MUNICIPIO DA NAZARÉ Camara Municipal

INFORMAÇÃO

ASSUNTO: Solicita mudança de titulariedade de habitação, por falecimento do pai, anexa certidão de óbito

INFORMAÇÃO N.º: 150/DAF-GCEF/2023 NIPG: 341/23

DATA: 2023/02/07

DESPACHO:

Concordo. 08-02-2023

Regina Piedade , Dra.

Vereadora da Câmara Municipal da Nazaré

VEREADOR(A)/CHEFE DE DIVISÃO: À Sra. Vereadora Regina Matos

Informando que o regime e tramitação aplicáveis ao caso constan do presente parecer e que, caso a Vereadora concorde, o GAS deverá proceder em conformidade.

À consideração superior

07-02-2023

Exm.ª Sr.ª Chefe da DAF

Dr.ª Helena Pola

Helena Pola

Chefe da Divisão Administrativa e Finançeira

Foi solicitado, pelo Gabinete de Acção Social, parecer jurídico, no sentido de se aferir a possibilidade de mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional, assim como, quais as diligencias que têm de ser realizadas.

Nesse sentido, cumpre-me informar:

O pedido

A 03 de janeiro de 2023 veio o Sr.º Rui Filipe de Jesus Salsinha informar que o seu pai, Joaquim José Peça Salsinha, faleceu a 28 de dezembro de 2022. Nesse sentido, solicitou o mesmo a mudança de titularidade do contrato de arrendamento do fogo habitacional tomado de arrendamento pelos seus pais (ambos falecidos), para o seu nome.



INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



MUNICIPIO DA NAZARI

INFORMAÇÃO

Apresentou o requerente Certidão de Óbito.

O Regulamento n.º 299/2017

O pedido do requerente remete à figura da transmissão do arrendamento. Conforme estipulado no Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré, esta transmissão é admitida, entre outras situações, no caso de morte de um dos títulares do arrendamento (cfr. alínea b) do n.º 2 do artigo 34.º).

Nesse sentido, e no caso de morte do arrendatário, o arrendamento da habitação não caduca, quando lhe sobreviva o cônjuge com residência na habitação arrendada ou pessoa que vivesse com ele em união de facto, na mesma habitação. (cfr. n.º 1 do artigo 35.º do Regulamento). Na falta das pessoas indicadas, o arrendamento pode ser transmitido para um elemento do agregado familiar, maior de idade. (cfr. n.º 2 e 4 do artigo 35.º do Regulamento).

Para que ocorra esta transmissão é necessário que o beneficiário reúna determinadas condições, nomeadamente, não possuir casa própria ou arrendada, que seja adequada ao seu agregado familiar e que possa ser utilizada de imediato e, atendendo aos critérios exigidos no artigo 5.º do respetivo Regulamento, exista carência económica do seu agregado (cfr. n.º 5 do artigo 34.º do Regulamento).

Relativamente à autorização para efetuar a referida transmissão da titularidade do contrato de arrendamento, a mesma deve ser autorizada, expressamente e por escrito, pela Câmara Municipal da Nazaré, atendendo ao indicado no n.º 1 do artigo 34.º e n.º 2 do artigo 36.º do referido Regulamento.

O caso de estudo

Conforme informações do Gabinete de Acção Social, vem o descendente do titular do arrendamento pedir a transmissão do mesmo, em virtude de ambos os seus pais se encontrarem falecidos.

Também é indicado por este Gabinete que o requerente "não é detentor de casa própria ou arrendada, adequada ao seu agregado familiar e suscetível de ser utilizada de imediato (...) e não possui, à data,



INFORMAÇÃO

Reg. 2023, CMN, I, 03, 150 - 07-02-2023



MUNICIPIO DA NAZARE Camara Municipal

INFORMAÇÃO

estrutura pessoal e financeira para assumir o arrendamento de uma casa sem ser no regime de arrendamento apoiado".

Nesse sentido, atendendo que a referida situação vai de encontro ao exigido nos artigos 34.º e 35.º do Regulamento Municipal de Atribuição e Gestão de Habitações de Arrendamento Apoiado do Município da Nazaré, e salvo melhor opinião, não se encontram inconvenientes à transmissão da titularidade do arrendamento.

Proposta de decisão

Pelo exposto, caso V/Exc. concorde com o aduzido, deve a presente informação ser remetida ao Gabinete de Acção Social para que o mesmo possa proceder em conformidade.

À consideração superior.

A Técnica Superior.

Jurista,

07-02-2023

Asheley Bem

Asholey Beel